



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

**Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG  
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917  
Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br) e [pibid@univasf.edu.br](mailto:pibid@univasf.edu.br)

**EDITAL Nº 25/2020 – PROEN, de 24 Setembro de 2020**

**SELEÇÃO DE DISCENTES PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA DE INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO- UNIVASF/2020 – VAGAS REMANESCENTES**

A Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010, que instituiu o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid, e demais dispositivos legais aplicados ao programa apresentados no Edital 02/2020 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), torna público o presente edital para a seleção de candidatos a estudantes BOLSISTAS Pibid, vagas remanescentes, de acordo com os termos dispostos a seguir.

**1. DOS OBJETIVOS E NORMAS DO PROGRAMA**

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

**2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

- 2.1. Estar regularmente matriculado na primeira metade do curso de licenciatura da Univasf, incluindo-se alunos do primeiro período ou que tenha concluído no máximo de 60% da carga horária regimental do curso, em uma das áreas atendidas por subprojeto do Quadro 01;
- 2.2. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela Univasf, regido por este edital;
- 2.3. Declarar ter disponibilidade de dedicar 32 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do Programa;
- 2.4. Firmar Termo de Compromisso (ANEXO II);
- 2.5. Possuir Coeficiente de Rendimento Escolar Geral (CRE) igual ou superior a 6,0 (seis);
- 2.6.1 Para alunos que não finalizaram o primeiro período será considerada a nota de entrada no IES através do Enem.
- 2.6. Possuir currículo cadastrado atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.
- 2.7. Estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a Univasf ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

**3. DOS SUBPROJETOS**

- 3.1 O(a) candidato(a) poderá ser vinculado a um dos subprojetos de Iniciação à Docência/Univasf listados no Quadro 01, atrelados ao curso que se encontre matriculado(a);



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

**Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG**  
**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917  
Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br) e [pibid@univasf.edu.br](mailto:pibid@univasf.edu.br)

**QUADRO 01. DEMONSTRATIVO DOS SUBPROJETOS EM SEUS NÚCLEOS E DOCENTES ORIENTADORES**

<b>CURSO DE LICENCIATURA</b>	<b>SUBPROJETO</b>	<b>QUANTIDADE DE NÚCLEO</b>	<b>QUANTIDADE DE BOLSAS</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>	<b>DOCENTE ORIENTADOR(A)</b>
Artes Visuais	Artes	01	01	05	Janedalva Pontes Gondim ( <a href="mailto:janedalva.gondim@univasf.edu.br">janedalva.gondim@univasf.edu.br</a> )
Geografia	Geografia	01	00	10	Natalia Micheli T. do N. S. Mendes ( <a href="mailto:natalia.micheli@univasf.edu.br">natalia.micheli@univasf.edu.br</a> )
Educação Física	Educação Física	01	10	05	Luciano Juchem ( <a href="mailto:luciano.juchem@univasf.edu.br">luciano.juchem@univasf.edu.br</a> )
Ciências da Natureza/ Senhor do Bonfim	Ciências	03	10	10	Rosangela Sousa Vieira ( <a href="mailto:rosangela.souza@univasf.edu.br">rosangela.souza@univasf.edu.br</a> )  Camila de Sousa Araújo ( <a href="mailto:camila.araujo@univasf.edu.br">camila.araujo@univasf.edu.br</a> )  Jaderson de Araújo Barros Barbosa ( <a href="mailto:jaderson.barbosa@univasf.edu.br">jaderson.barbosa@univasf.edu.br</a> )
Ciências da Natureza / Serra da Capivara	Ciências	01	00	00	Lucas dos Santos Fernandes ( <a href="mailto:lucas.fernandes@univasf.edu.br">lucas.fernandes@univasf.edu.br</a> )
Química/ Serra da Capivara	Química	01	00	10	Thiago Pereira da Silva ( <a href="mailto:profthiagopereira.silva@gmail.com">profthiagopereira.silva@gmail.com</a> )
Ciências Sociais	Sociologia	01	06	05	Rosicleide Araujo de Melo ( <a href="mailto:rosicleide.melo@univasf.edu.br">rosicleide.melo@univasf.edu.br</a> )

3.2. Cada Núcleo será formado por no máximo 30 estudantes, sendo no mínimo 08 estudantes bolsistas e os demais não bolsistas.

3.3 O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo diretamente paga pela Capes em Conta Corrente (001) indicada pelo(a) bolsista.

3.4 O vínculo do estudante ao Programa de Bolsas de Iniciação à Docência deverá passar por avaliação de desempenho a ser realizada pelo Docente Orientador(a) do núcleo ao qual o bolsista estiver vinculado.

3.5 O estudante poderá ser desligado do Pibid por desistência, a pedido, por inassiduidade ou por insuficiência de rendimento nas atividades programadas, após ser advertido por escrito pelo orientador. Tanto a advertência como o desligamento deverão ser comunicados pelo orientador ao Coordenador Institucional do Programa de Iniciação à Docência da Univasf, acompanhados do formulário de frequência (ANEXO III) e relatório explicativo

3.6 A substituição de bolsistas na modalidade de Iniciação a Docência somente poderá ser realizada por outro estudante não bolsista do mesmo subprojeto, respeitando-se a ordem de classificação do presente edital.

3.7 O ingresso de bolsista no projeto após o início das atividades do subprojeto deverá ser submetido à avaliação e autorização da Capes.

3.8 Os bolsistas que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

**Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG  
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917  
Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br) e [pibid@univasf.edu.br](mailto:pibid@univasf.edu.br)

#### **4 DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Ao candidato(a) será permitida a inscrição em um único Subprojeto de Iniciação à Docência.

4.3 As inscrições ocorrerão no período de 24 de setembro até 01 de outubro de 2020, exclusivamente através do sistema PS (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>).

4.4 No ato de inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em formato **pdf**:

- i. Ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida;
- ii. Comprovante de matrícula do semestre 2020.1 (obtido do Sistema de Informação e Gestão Acadêmica – SIG@);
- iii. Histórico escolar emitido pela SIG@
- iv. Alunos de primeiro semestre apresentar comprovante do Enem constando a sua nota.
- v. Termo de compromisso (ANEXO II) assinado apenas pelo candidato;
- vi. Cópia do currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, em formato **pdf**
- vii. **O candidato que optar por concorrer às cotas deverá enviar a Autodeclaração Étnico-Racial (ANEXO IV e V), devidamente preenchida e assinada.**

4.5 Os candidatos podem obter informações junto à Coordenação Institucional do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência /Univasf através dos e-mails: [pibid@univasf.edu.br](mailto:pibid@univasf.edu.br) e [dpeg.proen@univasf.edu.br](mailto:dpeg.proen@univasf.edu.br).

4.6 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

4.7 Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer documentos listados no item 4.4 deste Edital resultará na desclassificação do(a) candidato(a).

4.8 A relação de inscritos será divulgada no sistema PS (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>).

#### **5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

5.1 Caberá à Comissão local de seleção, formada pelos docentes orientadores do subprojeto, a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos estudantes.

5.2. Do quantitativo de vagas dos subprojetos, 50% serão destinadas para licenciandos (as/es) cotistas, conforme a Lei nº 12.711/2012, denominadas de RP Social. As cotas de bolsas não preenchidas na modalidade RP SOCIAL, migrarão, automaticamente, para a ampla concorrência.

5.2.1. Para candidatas(as) que declararem interesse em concorrer as cotas, serão submetidos ao processo de heteroidentificação. Considera-se heteroidentificação o procedimento que visa aferir a autodeclaração do candidato por meio de uma Comissão constituída para este fim: a) O processo de heteroidentificação do candidato deverá atentar exclusivamente para o fenótipo (predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e aspectos faciais), de acordo com a Portaria Normativa nº 04/2018 do MPOG e a Instrução Normativa nº 07 de 09 de abril de 2019 do Gabinete da Reitoria da Univasf; (Art. 3º §2º e suas alíneas, da Normativa para a realização de procedimentos de heteroidentificação em modalidade remota. ANEXO VI)

5.2.2 O procedimento seguirá o disposto no Art. 3º da Normativa para a realização de procedimentos de heteroidentificação em modalidade remota, constante no ANEXO VI, mediante calendário a ser divulgado.

5.2.3 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.3. Serão considerados como critério de avaliação do processo seletivo dos candidatos a bolsistas do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência da Univasf o maior Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) e a CH média do curso.

5.4. Os estudantes serão classificados de acordo com a nota final obtida **(MG\*0,4) + (MC\*0,6)**, onde **NF**- Nota final será calculada pela **MG**- Média geral e **MC** – Média de carga horária cursada, obtida da relação – CC/CT, onde CC = CH cursada e CT= CH total do curso, de forma decrescente.

5.5 Os estudantes serão classificados de acordo com a nota obtida pelo CRE, para aqueles que estiverem cursando a partir do 2º período e do ENEM para os candidatos do 1º Período, considerando que para estes será destinado para os núcleos de bolsistas (2 vagas), 16 bolsistas (4 vagas) e 24 bolsistas (6 vagas) de cotas, a classificação final será em ordem decrescente;

5.6 Nos casos em que houver empate na nota final obtida a partir dos critérios indicados no item 5.3, deste edital, serão adotados os



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

**Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG  
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917  
Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br) e [pibid@univasf.edu.br](mailto:pibid@univasf.edu.br)

critérios descritos a seguir, na ordem em que estão apresentados, até que ocorra o desempate:

a) Maiores notas nas disciplinas pedagógicas

b) Maior carga horária cursada

5.7 A validade da lista classificatória desse processo seletivo restringe-se até **31 de março de 2022** ou até a convocação do último aprovado, o que ocorrer primeiro.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS**

6.1 Caberá ao estudante bolsistas ou não bolsista do Programa de Incentivo a Bolsas de Iniciação à Docência:

- i. Elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o supervisor;
- ii. Cumprir a carga horária mínima 32h mensais nos termos do edital 07/2018 da Capes, encaminhando mensalmente a ficha de frequência, com anuência do supervisor e docente orientador (Anexo III);
- iii. Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- iv. Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- v. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela IES;
- vi. Comunicar qualquer irregularidade no andamento do subprojeto ao seu docente orientador ou a coordenação institucional do Projeto na IES.

Parágrafo único. No Programa de Incentivo a Bolsas de Iniciação à Docência, a não conclusão do Plano de atividades pelo bolsista na modalidade de bolsista acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

## **7 OS RECURSOS**

7.1 Os candidatos poderão apresentar recurso, conforme cronograma, em relação ao resultado parcial, por escrito, exclusivamente por e-mail ao docente orientador(a) do subprojeto a qual está concorrendo, com cópia ao [dpeg.proen@univasf.edu.br](mailto:dpeg.proen@univasf.edu.br)

7.2 O recurso deverá estar devidamente **fundamentado**, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, o nome completo do candidato, CPF e telefone para contato.

## **8. DO CRONOGRAMA**

8.1 O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma do quadro abaixo:

### **QUADRO 02. CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	24 de setembro de 2020
Período de inscrição no Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) ( <a href="https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/">https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/</a> )	24 de setembro até 01 de outubro de 2020
Divulgação dos candidatos inscritos	02 de outubro de 2020
<b>Processo de heteroidentificação para candidatos que concorrem por cotas</b>	<b>08 de outubro de 2020</b>
Publicação do resultado parcial	09 de outubro de 2020
Prazo recursal do resultado parcial	10 a 13 de outubro de 2020
Publicação do resultado final	16 de outubro de 2020



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

**Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG  
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917  
Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br) e [pibid@univasf.edu.br](mailto:pibid@univasf.edu.br)

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Para esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações deve ser consultado ao Docente Orientador(a) de cada subprojeto.

9.2. A certificação só será garantida a quem tiver a participação de no mínimo quatro meses vinculado ao Subprojeto.

9.3. Os casos omissos a este edital serão resolvidos conjuntamente entre a Coordenação Institucional do Programa de Iniciação a Bolsas de Iniciação a Docência e a PROEN.

Petrolina, 24 de setembro de 2020

Manoel Messias Alves de Souza  
Pró-Reitor de Ensino, Univasf



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**  
**Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG**  
**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID**  
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917  
Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br) e [pibid@univasf.edu.br](mailto:pibid@univasf.edu.br)

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A BOLSISTAS DO PIBID**

**Dados do Subprojeto**

	Artes Visuais
	Ciências da Natureza/Serra da Capivara
	Ciências da Natureza/ Senhor do Bonfim
	Educação Física
	Geografia
	Educação Física
	Química São Raimundo Nonato
	Sociologia

**Dados do candidato (a)**

Nome completo:		
CPF:	Data de nascimento:	Curso em que está matriculado:
Telefone fixo:	Telefone celular:	E-mail:
Endereço (Avenida, Praça, Rua):		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:

**Dados bancários\***

Banco :	
Agência	Conta Corrente (SOMENTE operação 001)

\* Anexar comprovante de conta corrente, como: extrato, saldo ou comprovante de abertura de C/C;

Os(as) candidatos(as) que não possuem conta deverão providenciar abertura da mesma visando a implementação da bolsa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**  
**Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG**  
**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID**  
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917  
Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br) e [pibid@univasf.edu.br](mailto:pibid@univasf.edu.br)

## **ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTAS DO PIBID**

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

### **Bolsista:**

Nome \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_,  
profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ (endereço residencial),  
inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_; aluno (a) do curso  
de licenciatura \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_; banco nº \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_, conta corrente  
nº \_\_\_\_\_; bolsista do Programa de Iniciação à Docência do subprojeto  
\_\_\_\_\_ (nome da licenciatura).

### **Instituição de Educação Superior – IES:**

Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), situada à Rua José de Sá Maniçoba S/N, Centro, Petrolina/PE, CEP 56304-917, inscrita no CNPJ sob o nº 05.440.725/0001-14; representada pelo Reitor;

### **Capes:**

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista do Programa de Iniciação à Docência e a IES firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional de Iniciação à Docência (Edital 07/2018 – Capes), o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010 e demais legislações vigentes e, ainda, nas seguintes cláusulas:

### **Cláusula primeira**

O bolsista Pibid declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010 e demais legislações vigente, conforme disposto na da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

### **Cláusula segunda**

O bolsista Pibid afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte; em caso de subprojeto interdisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;
- II. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III. ser aprovado em processo seletivo realizado pela Univasf, regido por este edital;
- IV. ter cursado o máximo de 50% da carga horária do curso;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

**Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG  
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917  
Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br) e [pibid@univasf.edu.br](mailto:pibid@univasf.edu.br)

- V. declarar ter disponibilidade de dedicar 32 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do projeto Pibid;
- VI. possuir Coeficiente de Rendimento Escolar Geral (CRE) igual ou superior a 6,0 (seis);
- VII. possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.

### **Cláusula terceira**

O bolsista declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista. Não serão efetuados pagamentos em contas de terceiros, poupança, conjunta, nem salário;
- III. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- IV. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;
- VII. a percepção de bolsa não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista e a IES;
- VIII. são consideradas razões para a devolução de bolsas:
  - a) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
  - b) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
  - c) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.
- IX. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o Programa de, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- X. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;
- XI. a suspensão temporária da bolsa de iniciação à docência com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:
  - a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
  - b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
  - c) para candidatura a cargo eletivo.
- XII. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;
- XIII. o deslocamento às escolas parceiras do Pibid será feito com recursos da bolsa;

**Parágrafo único.** As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

### **Cláusula quarta**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

**Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG  
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917  
Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br) e [pibid@univasf.edu.br](mailto:pibid@univasf.edu.br)

São deveres do bolsista de Iniciação à Docência:

- I. Elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o supervisor da escola;
- II. Cumprir a carga horária mínima 32 horas mensais nos termos da Portaria 38/2018;
- III. Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- IV. Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- V. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela IES;
- VI. Comunicar qualquer irregularidade no andamento do subprojeto ao seu docente orientador ou a coordenação institucional do Projeto na IES.

**Cláusula quinta**

O bolsista deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

---

Local e data

---

Assinatura do bolsista





**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS (DIP) - FRENTE**

CURSO	ANO	SEMESTRE	TURNO
NOME DO (A) ALUNO (A)		CPF	RG

NOME SOCIAL DO(A) ALUNO(A), SE HOUVER

**Possui alguma deficiência?**  NÃO  SIM  
Em caso afirmativo, especifique:

<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA FÍSICA	<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA VISUAL - VISÃO MONOCULAR	<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA
<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA AUDITIVA	<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA VISUAL - SURDOCEGUEIRA	<input type="checkbox"/> OUTRA: _____
<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA VISUAL - CEGUEIRA	<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MENTAL	
<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA VISUAL - BAIXA VISÃO	<input type="checkbox"/> TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	

Para os efeitos da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, a fim de constar nos meus registros acadêmicos, declaro, para os devidos fins, que **NÃO** possuo outro vínculo em curso de graduação nesta instituição ou em qualquer outra instituição pública de Ensino Superior. Também, em atendimento à Lei nº 12.711/2012 e à Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11/10/12, declaro, para os devidos fins, que:

Marque **APENAS** uma opção (**Veja a descrição das modalidades no verso**):

- Optei pela modalidade de concorrência **GRUPO L1**  
 Optei pela modalidade de concorrência **GRUPO L2**  
 Optei pela modalidade de concorrência **GRUPO L5**  
 Optei pela modalidade de concorrência **GRUPO L6**  
 Optei pela modalidade de concorrência **GRUPO L9**  
 Optei pela modalidade de concorrência **GRUPO L10**  
 Optei pela modalidade de concorrência **GRUPO L13**  
 Optei pela modalidade de concorrência **GRUPO L14**  
 Optei pela modalidade de concorrência **GRUPO AMPLA CONCORRÊNCIA - A0**

De acordo com a classificação étnico-racial do IBGE e a Lei nº 12.711/2012, eu me autodeclaro:

- Amarelo (a)  Branco (a)  Indígena  Pardo (a)  Preto (a)

DECLARO, tendo ciência das sanções legais previstas no § 5º da Medida Provisória nº 895, de 6 de setembro de 2019, que autorizo o meu cadastro no Sistema Educacional Brasileiro - SEB e a expedição da Carteira de Identificação Estudantil - CIE, de que tratam os arts. 1º- A e 1º- B da Lei nº 12.933, de 2013, alterada pela MP nº 895, de 2019 e, conforme Portaria nº 1.773, de 18 de outubro de 2019 (\*).

DECLARO também, em conformidade com o art. 3º do **Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942**, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.

(\*) Republicada por conter alterações em relação ao original, publicada no Diário Oficial da União nº 204, de 21 de outubro de 2019, Seção 1, páginas 37 e 38.

<p><b>Assumo inteira responsabilidade pelas informações acima.</b></p> <p>_____, _____ de _____ de 20____.</p> <p>_____ Assinatura do (a) aluno (a) ou do seu representante</p>	<p>_____ Assinatura (e carimbo) do servidor responsável pela matrícula</p>
---	--



#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS (DIP) - VERSO

##### Descrição das modalidades de concorrência:

**GRUPO L1** - Candidato com renda familiar bruta *per capita* **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo**, obteve certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares;

**GRUPO L2** - Candidato **autodeclarado preto, pardo ou indígena (PPI)**, com renda familiar bruta *per capita* **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo**, obteve certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares;

**GRUPO L5** - Candidato que, **independentemente da renda familiar bruta *per capita***, obteve certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares;

**GRUPO L6** - Candidato **autodeclarado preto, pardo ou indígena (PPI)** que, **independentemente da renda familiar bruta *per capita***, obteve certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares;

**GRUPO L9** - Candidato **COM DEFICIÊNCIA (PcD)**, com renda familiar bruta *per capita* **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo**, obteve certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares;

**GRUPO L10** - Candidato **COM DEFICIÊNCIA (PcD) autodeclarado preto, pardo ou indígena (PPI)**, com renda familiar bruta *per capita* **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo**, obteve certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares;

**GRUPO L13** - Candidato **COM DEFICIÊNCIA (PcD)** que, **independentemente da renda familiar bruta *per capita***, obteve certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares;

**GRUPO L14** - Candidato **COM DEFICIÊNCIA (PcD) autodeclarado preto, pardo ou indígena (PPI)** que, **independentemente da renda familiar bruta *per capita***, obteve certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN  
Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG  
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917 Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br) e

### ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

NOME DO (A) ALUNO (A)	CPF	RG
NOME SOCIAL DO(A) ALUNO(A), SE HOUVER		
CURSO	MODALIDADE L2      L6      L10      L14	DECLARO-ME: Pardo(a)      Preto(a)

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e estar ciente que esta autodeclaração uma vez considerada, mediante procedimento institucional, incompatível com o meu fenótipo, poderei realizar a matrícula, contudo, esta só será validada após a análise do recurso encaminhado à Comissão Institucional de Heteroidentificação. O período para envio do recurso é de \_\_\_\_ a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, por meio do [Sistema Sase \(www.sistemas.univasf.edu.br/sase\)](http://www.sistemas.univasf.edu.br/sase).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato

### PARECER MOTIVADO

A Comissão Institucional de Heteroidentificação, de acordo com a Portaria Normativa nº 04/2018 do MPOG e a Instrução Normativa nº 07 de 09 de abril de 2019 do Gabinete da Reitoria da Univasf, considerou que as características fenotípicas (predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e aspectos faciais) do(a) candidato(a) são:

COMPATÍVEIS com a autodeclaração

INCOMPATÍVEIS com a autodeclaração

Membro da comissão \_\_\_\_\_

Membro da comissão \_\_\_\_\_

Membro da comissão \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ciência do(a) candidato(a)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF**

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

**Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG**

**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917 Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br) e